Ata da segunda reunião do sexto período de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Caxias (agosto), da Sessão Legislativa de mil novecentos e setenta e seis. Aos nove dias do mes de agosto do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Laurense, os seguintes vereadores: Dr. Valdix Curi, José Amâncio, Wanderley Pereira, Sebastião Ferreira, Luiz Gomide, José Camélio, Cristóvão Fernandes Filho, José Neves, Leônidas de Souza Lima, Dilton José Barros, Geraldo Melo, Maria Aparecida Mesquita e José Santana. A mesa foi presidida pelo titular Dr. Valdix Curi e Secretariada "ad-hoc" pela vereadora Maria Aparecida Mesquita. Submetida a ata da reunião anterior à deliberação do plenário, usou da palavra o Sr. Souza Lima arguindo que conceda-lhe que sobre o Projeto Lei 025/76, quem falou mais foram os vereadores Leônidas de Souza Lima e José Santana, no entanto, nesta ata, foi constado muito superficialmente o que se falou. Faltou constar na ata, também, a entrada do Projeto-Resolução de sua autoria que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Faticámos Símbolo Ltda". Quando na discussão do referido Projeto Lei 025/76, fez questão de frizar que sua emenda seria entrada de qualquer-feito, se nenhuma Comissão entrasse com emenda

no mesmo sentido. Inclusive, naquela ocasião sugerir ao Vr. José Amâncio que telefonasse ao Sr. Prefeito levando ao conhecimento do Chefe do Executivo que ele, (Vr. Souza Lima) seria entrar com emenda retroagindo a 1º/05/76, mas, como o Sr. Prefeito concordou em que retroagisse o efeito da Lei a 1º/06/76, ele retirou sua emenda. Inclusive, continua o Vr. Souza Lima, se o Orçamento não aguentasse, o Sr. Prefeito poderia enviar uma mensagem de abertura de crédito a esta Casa, a qual seria aprovada prontamente. Existem ou mas falhas na ata que os senhores vereadores da Arena poderiam mencionar, pois, não constou da ata anterior, sua indagação ao Vr. Luiz Gomide sobre o número de emendas que pretendia introduzir no Projeto e o Vr. Luiz Gomide respondera que seriam oito emendas, oportunidade em que, a Vr. mara ao Vr. que rotaria contra as mesmas, inclusive na emenda nº 8 que denominava a Rodoviária de Maurício Ornelas de Souza, disseram que estavam muito honrados com tal denominação, mas que isto deveria ficar a cargo do Sr. Prefeito que inclusive; já tinha o nome no bolso para denominar a nova Estação Rodoviária. Após reunião com os membros de sua Bancada, continua o Vr. Souza Lima

otaram favoravelmente nesta emenda nº 8.
não constou também na ata, o que dis-
sera o Vr. José Santana que, se o Sr.
Prefeito vetasse alguma emenda intro-
duzida no Projeto Lei, ele se responsabi-
lizaria e toda sua bancada votaria
a favor do veto". Com a palavra o
Vr. José Santana disse que concorda
com as palavras do Vr. Souza Lima,
mas tudo o que disse o Vr. deveria
ter sido constado na ata da última
Reunião Extraordinária. Esta esta, digo,
esta ata, agora discutida, com exceção
de não se ter constado a entrada do
Projeto Resolução, concedendo Diploma
de Honra ao mérito ao Laticínios
Símbolo Ltda, retrata, exata e fiel-
mente, o que aconteceu na reunião
anterior. O Vr. Souza Lima estava
fazendo sobre as emendas apresenta-
das pelo Vr. Luiz Gomide no Projeto
Lei da Rodoviária que nada tem
a ver com a presente ata que retrata
sobre os trabalhos da Reunião Ordiná-
ria anterior. Hoje o Vr. Souza Lima
deveria apenas pedir emenda sobre
a ata ora discutida. Continuando
disse o Vr. Souza Lima que o Vr. José
Santana sabe que então sua emen-
da retroagindo a 1º de maio. Inclu-
sive falou a respeito do Sr. Prefeito
fazendo que ele era honesto, humilde

e Lemano. Inclusive o Vr. Santana deixa nota 8 ao Prefeito pelo encaminhamento do Projeto de aumento à Câmara e depois, quando o Chefe do Executivo autorizou que se retrogresse a 1º de junho de 1976 o Vr. deva-lhe nota 10. Apartiando disse o Vr. José Santana que realmente deixa tais notas ao Chefe do Executivo. No entanto sobre o problema da Rodoviária não concorda que o Vr. Souza Lima se refira a este assunto pois isto já terminou. Não vê lacuna na ata exceto quando não se constou a entrada do Projeto de Resolução de sua autoria (o Vr. Souza Lima), concedendo Diploma de Honra ao Mérito ao Laticínios Símbolo Ltda. Submetida a votação a ata foi aprovada com emenda proposta pelo Vr. Souza Lima por aqueles vereadores que quizeram subscrevê-la. Na leitura do Expediente registrou-se: Projetos nº 024 e 025/76, oxímolos do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, encaminhados pelos ofícios 263/76/CML/043-MAS e 264/76/CML/044-MAS, respectivamente. Projetos de Resolução de autoria do Vr. Cristóvão Fernandes Filho: ① que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. João Batista Paulino" e ② "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Américo Ale-

andre Solcinho" e requerimento do Vr. Milton
osé Barros, solicitando da Presidência
um relatório abrangendo os anos de 1973,
974, 1975 e 1976, descrevendo pormenoriza-
amente todos os Projetos de Resolução
Projetos Leis, tanto do Executivo como
o Legislativo que foram aprovados ou
stão em tramitação nesta Casa conce-
endo títulos de cidadania diplomas
e honra ao mérito, bem como deno-
minação de ruas e logradouros públicos
té esta data, constando, inclusive no
elatório o nome do Vr. proponente e a
ata de entrada na Casa. Correspondên-
ias expedidas: ofícios nº 188, 189, 190 e 191/76.
orrespondências recebidas: comunicação
a Comissão Organizadora da 40ª Exposição
egional Agropecuária e Industrial de Lavras.
fício nº 260/76/CML/042-MAS do Gabinete do
refeito enviando balancete do mês de
maio de 1976 e ofício nº 259/76/CML/
41-MAS, fazendo comunicação de veto,
o Gabinete do Sr. Prefeito Municipal nos
eguintes termos: "Lavras 04 de agosto
e 1976. Senhor Presidente: Conforme
eceitua o Art. 62, § 1º e item V do Artigo
7, ambos da Lei Complementar nº 3 de
8 de dezembro de 1972, que "Contém a Or-
anização Municipal de Minas Gerais",
stamos encaminhando a V. Excia., anexo
o presente, as Razões que fizemos in-
dir no Veto deste Executivo, sobre o

Art. 5º e respectivos parágrafos introduzido no Ante-Projeto nº 021/76 deste Executivo, através de emendas, conforme diz o ofício nº 193/76, de 03 de agôsto de 1976 de V. Excia., que encaminhou a Redação Final do mencionado Projeto Lei a este Gabinete. Renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos, cordialmente. (a) Sylvio Dâmaso de Castro - Prefeito Municipal. Exmo. Sr. Dr. Valdir Curi. DD. Presidente da Câmara Municipal de Barras. Resta". "COMUNICAÇÃO DE VETO. Senhor Presidente, Chegou-nos às mãos, em data de 03 de agôsto de 1976, a Redação Final do Projeto Lei nº 021/76, que "Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão administrativa, mediante concorrência pública, para construção da nova Rodoviária Municipal de Barras" através do ofício, digo: 021/76, que "Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão administrativa, mediante concorrência pública para construção da nova Rodoviária Municipal de Barras", através do ofício nº 193/76, oriunda de nosso ante-Projeto do mesmo número, este aprovado com emendas na Reunião Extraordinária do dia 30 de julho de 1976. Cumpre-nos, por razões constantes das justificativas que se seguem, obedecido o § 1º, do Art. 62 e pela competência nos diferida no item V, do Art. 77, ambos

da lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, comunicamos a V. Excia. que fizemos incidir o veto deste Executivo sobre o Art. 5º, e respectivos parágrafos, introduzido através de emenda dessa Augusta Câmara. Cientificado V. Excia de nossa medida e em obediência aos preceitos legais que regem a matéria, passamos às RAZÕES DO VETO. "O Prefeito Municipal de Barreas, no uso de suas atribuições legais, pela competência lhe deferida no ítem V, Art. 77, e razões que se enquadram as exigências do § 1º, do Art. 62, lei Complementar nº 3 de 28/12/72, vez incidir seu Veto ao Art. 5º e parágrafos constantes do Projeto Lei nº 021/76, que lhe fez às mãos através do ofício nº 193/76, de 3 de agôsto de 1976, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barreas, artigo e parágrafos estes infra assim redigidos: Art. 5º - Fica estabelecida a Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário de Barreas, ao preços de Cr$1,00 (um cruzeiro) por passageiro intermunicipal e interestadual a ser cobrada em talões separados e independentes dos das passagens. § 1º - Esta taxa entrará em vigor depois de ouvido o Departamento de Estradas de Rodagem (DNER) e o Conselho Interministerial de Preços C.I.P. e depois de inaugurada a nova Rodoviária Municipal de Barreas. § 2º - A Prefeitura Municipal de Barreas fiscalizará os talões numerados e controlador

e concessionária, para a cobrança desta taxa.
3º - A Prefeitura Municipal de Ramos, poderá exercer fiscalização, contábil ou não, no sentido de apurar o número de passagens vendidas sujeitas à taxa e que trata este artigo e parágrafos.
4º - A taxa de que trata este artigo e parágrafos, deverá ser reajustada com os mesmos índices do Salário Mínimo em vigor no Município. § 5º - Todo produto resultante desta taxa deverá ser recolhido à crédito de uma conta especial com correção monetária, destinado ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Município. § 6º - A aplicação desta receita dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a inauguração do novo Terminal Rodoviário". DAS RAZÕES. Diz o § 1º, do Art. 2 da citada Lei: "§ 1º - Se o Prefeito Municipal julgar o Projeto de lei no todo ou em parte, inconstitucional...": - O princípio constitucional delega ao governo Federal poderes hierárquicos que mesmo superiores, apesar de não querem a autonomia municipal faz com que esta a eles devam obediência. E o § 4º do referido e retado Art. 5º, contraria a Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975, ao proibir o reajustamento da taxa estendida à majoração de salário mínimo vigente na região: ... ou con

trário ao interesse público local...: - Há tempos, julgou este Executivo de interesse da Municipalidade a instituição de semelhante taxa, apesar de em níveis de valor inferiores ao da agora pretendida e desrespeitando a índoles salariais. Todavia, a deficiente fiscalização exercida pela Egrégia Câmara Municipal fez com que os analisasse quando da apreciação deste intuito do Executivo, que tal medida seria de todo inconveniente, e que sua aprovação teria efeitos contrários ao almejado, resultando na rejeição da propositura. Compreendeu o Executivo o alto significado político das razões daquela rejeição, mormente porque veria ela significativamente onerar indiscriminadamente os usuários de transportes coletivos. Acatamos então a rejeição, compreendendo que a taxa seria um aumento indireto no custo de passagens, inclusive das intermunicipais que estão a cargo de outros órgãos fixá-lo. Por este motivo não anuiu de interesse público onerar indiretamente o custo de passagens, e, por observações e fundamentos já de conhecimento da Egrégia Câmara Municipal de Ramos, fornecidos como subsídios pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a pretendida taxa não pode prosperar! Ademais, pretende o Executivo Municipal que o

xt. 5º do ante Projeto fôsse compreendido
omo contraprestação oferecida pela conces-
ionária ao Poder Municipal, como de
nto passaria a sê-lo, eis que a propor
ão de 1% (um por cento) sobre movi-
mento bruto de vendas de passagens
de aluguéis em nada afetaria o
usuário, proporcionando renda ao Mu-
nicípio, explicitamente falando: toda
renda do concessionário, auferida
retamente através do Terminal Rodo
iário ficaria sujeita ao pagamento
e 1% (um por cento) sobre o movimento
ruto a favor da Municipalidade. A per-
istir o substitutivo, digo, substitutivo a fora
etado a concessionária nada pagaria
o Poder Público pelo benefício alcan-
ado em concorrência. Que seja ela a
oncessionária vencedora, e não o públi-
o usuário, a contribuir para os co-
es públicos municipais. Se não bastas-
em ainda, todas estas justificati-
vas e razões, haveria o Executivo de a-
escer que o § 5º, da matéria vetada,
de competência exclusiva do Execu-
tivo, de acordo com o item I do
t. 58, da Lei Complementar nº 3 de
8/12/72, cabendo ao Legislativo auto-
izá-la ou não, porém, jamais fixar
a destinação. Estes os motivos fun-
amentais ao veto supra mencionado,
ra que, após a sábia decisão da

âmara Municipal de Barras seja mantido
consequentemente rigore na redação
inal do Projeto Lei nº 021/76, o mesmo
rtigo 5º, constante do Projeto deste E-
ecutivo. Prefeitura Municipal de Ba-
rras, em 04 de agosto de 1976. (a) Sylvio
Dâmaso de Castro - Prefeito Municipal.
xmo. Sr. Presidente da Câmara Munici-
al de Barras". Arguiu o Sr. Presidente
ue, lido o veto no expediente e tra-
ando-se de um veto parcial e con-
orme dispõe os Artigos 233 e seguintes
o Regimento Interno, nomeia a se-
uinte Comissão Especial para exarar
arecer no mesmo: o representante da
omissão de Legislação e Justiça - Vr.
lastião Ferreira - Md. b; Vr. José Amâncio
a Arena, representando a Mesa. Vra.
aria Aparecida Mesquita e Vr. Dilton
sé Barros - Arena e Vr. Geraldo Melo
d. b, sendo que os Líderes ratifica-
am as indicações do Sr. Presidente.
isse o Sr. Presidente que o Sr. Sebastião
erreira, como membro da Comissão
e Legislação e Justiça, terá 8 (oito) dias
onforme o Regimento Interno para dar
arecer. Com a palavra o Vr. José A.
mâncio, apresentou, em nome da
esa, Projeto Resolução que "Altera
Artigo 4º da Resolução nº 010/75, de
o de novembro de 1975, da mesa
iretora da Câmara Municipal

de Lamas". Com a palavra, disse o Sr. Presidente, em justificativa, que, necessário se torna a deliberação da Casa sobre o presente Projeto-Resolução uma vez que a Resolução nº 10/75, de autoria da Mesa Diretora, em seu Art. 4º, impedia acumulação de vencimentos com subsídios notadamente para os funcionários públicos estaduais investidos no mandato de Vereador à Câmara Municipal de Lamas, atualmente, ou seja, nesta Legislatura, em número de três. Assim sendo, com a superveniência da Emenda Constitucional nº 6, de 4/6/76, permitiu-se a acumulação de cargos e, consequentemente, de vencimentos e subsídios. Assim sendo, a Mesa Diretora espera contar com a compreensão e o apoio da Casa, para a mais rápida tramitação possível do presente Projeto-Resolução, o qual uma vez aprovado dará condições a que os Vereadores Luiz Gomide Lucia, Leopoldina Lusquita e Dilton José Barros, recebam os subsídios a que fazem-lhes desde 4/06/76 uma vez que, mediante declaração escrita ou pronunciamento em ata, comprovem haver compatibilidade em seus horários de trabalho em suas respectivas repartições estaduais e federais e mini

cipais com horário semanal e regimental de funcionamento da Câmara Municipal de Lavras. Pela ordem, usou da palavra o Vr. Luiz Jomide arguindo que, apenas para atender à solicitação do Sr. Presidente, e dizer que a simples presença sua nesta Casa, há duas legislaturas, mesmo em mandato gratuito, é perfeitamente compatível com suas funções públicas. Não apenas a partir de junho, mas há duas legislaturas seu horário é perfeitamente compatível com os trabalhos legislativos. Também pela ordem, usou da palavra o Vr. Dilton José Barros, arguindo que seu horário de trabalho no consultório é diurno e tem a noite livre portanto, seu horário é compatível! Aproveita a oportunidade para dizer que gostaria que o Vr. Luiz Jomide propositor da Emenda, que o substituísse na Comissão Especial, pois êle sabe o que queria com sua emenda. Arguiu o Sr. Presidente, em indagação, se o líder da bancada ratifica. O Vr. José Santana, ratificou a substituição. Argumentou então o Sr. Presidente, que está substituído o Vr. Dilton José Barros pelo Vr. Luiz Jomide na Comissão Especial para deliberar sobre o veto do Executivo.

Pela ordem usou da palavra a Vra Maria Aparecida Mesquita, argumentando que seu horário de trabalho não prejudica sua participação nos trabalhos da Casa, pois seu horário de trabalho é dividido e pu, digo é diurno e perfeitamente compatível. Com a palavra disse o Vr. Luiz Jomide que aceita a indicação com prazer agradecendo ao Vr. Dilton pela sua indicação, apesar de o Vr. ser perfeitamente capaz de representar a Dxena na referida Comissão. Realmente conforme dissera o Vr. Dilton José Barros poderá levar ao conhecimento dos demais membros da Comissão o que queria com sua emenda e tudo fará para clarear o problema em questão. No primeiro momento da segunda parte - Ordem do Dia - após chamada para votação que registrou a presença dos Vereadores: José Nanes, Dilton José Barros, José Santana, José Cornélio Luiz Jomide, Maria Aparecida Mesquita, José Amâncio, Valdez Luiz, Leónidas de Souza Lima, Cristóvão Fernandes Filho, Wanderley Pereira, Sebastião Ferreira e Geraldo Melo - usou da palavra pela ordem, o Vr. Leónidas de Souza Lima, requerendo, nos têmos do

Art. 190 item 11 do Regimento Interno
depois de ouvido o plenário a al-
teração da Ordem dos trabalhos da
presente Sessão, estabelecida no Art.
114, a fim de que, a partir deste mo-
mento, a discussão e votação dos Vare-
ceres das Comissões Permanentes (item
III da Ordem do Dia) se faça antes
que a discussão e votação dos Projetos
em Pauta (item I da Ordem do Dia),
o que é a seguinte: Projeto Lei nº
021/76 que "Autoriza o Executivo Muni-
cipal a fazer concessão administrati-
va, mediante Concorrência pública,
para construção da nova Rodoviária
Municipal de Rosas" em Regime
de Urgência eliminando-se o
interstício de 24 (vinte e quatro horas).
especificamente no tocante ao veto
ao Art. 5º e seus parágrafos do supra
mencionado Projeto Lei, veto este
contido no ofício nº 259/76/CML/041-MAS.
de 04/08/76 que contém Comunicação
de veto. Submetido este requerimento
a deliberação do plenário, usou da
palavra o Vr. Souza Lima arguindo
que o Art. 5º do Projeto, oriundo
do Sr. Prefeito não poderia ter sido
cancelado. Deveria sim, ter sido
apresentado uma emenda ao artigo
o que aconteceu foi que se deu
uma redação completamente diferente

ao Art. 5º. Naquela altura estava muito
tumultuado por intenções, pois, inclusive, o proponente já divulgava o resultado das votações. O Projeto ficou "Capenga" como dissera no dia posterior ao telefone, à Presidência. O que queria a emenda do Art. 5º, era dar de praça a Rodoviária. Era uma taxa extra, iria acrescentar ao usuário e não aquele que seria o concessionário. Não é líder do Prefeito, por isto naquela oportunidade nada dissera. O Vr. que entra com uma emenda dessa é porque existe algum interesse para que alguém entre na Concorrência. Sabe que o Vr. Luiz Jomide não tem esta intenção mas todos que puderem ler o Art. 5º daquele jeito redigido, poderão pensar que existe algum interesse por trás das coitinas. O povo, continua o Vr. Souza Lima, será sacrificado mais uma vez e êle não tem nada com isto. Os elementos que vão à concorrência pública é que deverão jogar. Quando veio o Projeto do Executivo, o Vr. Santana pediu cópia do contrato com a atual concessionária pois achava que ela jogava muito pouco à Municipalidade. Antarim para aumentar e agora estão dando

gratuitamente a Rodoviária e a Câmara não está aqui para trabalhar para particular mas, sim, para o Povo. Esta emenda deveria ter sido introduzida como parágrafo, anexo ao Art. 5º, talvez assim, poderia ter notado naquela ocasião. Pede ao Senhor Presidente que solicite à Secretaria que proceda à leitura do Art. 5º, oriundo do Prefeito. Pela ordem, usou da palavra o Vr. José Santana arguindo que dispensa a leitura pois conhecem de sobra o Art 5º e não estão discutindo o mérito da emenda, mas sim o requerimento do Vr. Souza Lima. Acha que o Sr. Presidente deve ter mais punho, e impedir que o Vr. embaralhe os trabalhos. A Vra. Maria Aparecida Mesquita procedeu à leitura do Art. 5º do Sr. Prefeito e da respectiva emenda nº 6. Pediu o Vr. Luiz Lemide que a Vra. lesse o título da emenda, o que foi lido. Disse o Vr. Leônidas de Souza Lima que a emenda está ferindo o Art. 5º do próprio projeto. Esta a sua justificativa. Disse o Sr. Presidente que a mesa vai deliberar sobre o requerimento do Vr. Souza Lima. Pede ao Vr. José Cornelio, como Vr. mais idoso, conforme se consta, para

presidir a Reunião. Após, retornando à Presidência, o Dr. Valdir Curi, disse que o Vr. Souza Lima, deveria ter formulado seu requerimento quanto ao veto. Disse o Vr. Souza Lima que o Projeto foi ferido e terá que voltar à discussão. O Presidente terá da Redação Final o Art. 5º e trará à Câmara. O Projeto tem que vir em pauta novamente para estudos do veto. O Projeto é um conjunto. Seu requerimento é apenas para inversão dos trabalhos. Pede que o Presidente leve em consideração seu requerimento na próxima reunião ordinária, pois faltam apenas 35 minutos para o encerramento desta reunião e não haverá tempo para discussão. Arguiu o Sr. Presidente que terá que se retirar às 22:30 horas, pois tem compromisso, bem como a Vra Maria Aparecida Mosquita e o Vr. José Inácio que não está bem de saúde e não poderá continuar na Reunião. Arguiu o Vr. Leônidas que, em consideração deixa seu requerimento para a próxima reunião. Usou da palavra o Vr. Luiz Fernandes, arguindo que estudará pessoalmente o veto e trará oportunamente à Casa, depois de levado à consideração

os demais membros da Comissão. Com
a ausência dos membros da mesa
Diretora, assumiu a Presidência o
Sr. José Cornélio. Feita nova chama-
da que registrou a presença dos
vereadores: José Nanes, José Santana,
Luiz Gomide, Dilton José Barros, José
Cornelio, Leônidas de Souza Lima,
Cristóvão Fernandes Filho, Wanderley
Ferreira, Sebastião Ferreira e Geraldo
Coelho, o Sr. Presidente submeteu
à deliberação do plenário em 1ª
discussão e votação o Projeto Lei
que "Dá denominação à Rua de
João Vitorino". Usou da palavra
o Sr. Leônidas de Souza Lima,
solicitando regime de urgência
para o Projeto em Janta o qual
submetido à deliberação do ple-
nário foi aprovado por 9 votos.
Submetido o Projeto em Janta à
deliberação do plenário em regi-
me de urgência, uma discussão
e votação valendo pelas três nesta
sessão, foi aprovado por unani-
midade de 9 (nove) votos em sua
Redação Final. Pela ordem, o Sr.
Sebastião Ferreira leu, para conhe-
cimento do plenário, correspondência
ao Prefeito Municipal de Contagem,
relativa ao Congresso em São Domingos.
Pela ordem, usou da palavra o Sr.

Luiz Jonide, requerendo a suspensão da
Reunião por falta de "quorum" para
deliberação dos Projetos que estão
na Ordem do dia e que necessitam
de maioria qualificada de 2/3. Este
requerimento submetido à deliberação
do Plenário foi aprovado unânimemente por 9 (nove) votos. Nada
mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a reunião convocando os Senhores Vereadores para a
próxima a realizar-se dia 16 de
Agosto do corrente ano no mesmo
horário e local de costume. — x — x

Waldir Cruz
Ilegível
Ilegível
Luiz Jonide
Maria Aparecida Nogueira
José Cordeiro
Walter Soares
José Nazes
Ilegível
Ilegível
Ilegível